

REGULAMENTO MODALIDADE SORTEIO

PROMOÇÃO "ÔNIX PREMIADO"

GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - "Consórcio Chevrolet"

Avenida Indianópolis, 3.096, bloco "B", São Paulo – SP

CNPJ nº 49.937.055/0001-11

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 01.031005/2023.

1. COMO PARTICIPAR

1.1. A promoção comercial intitulada "**ÔNIX PREMIADO**" será realizada na modalidade sorteio pela **GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - "Consórcio Chevrolet"**, na qualidade de Promotora, sendo válida em território nacional, **com início no dia 21/11/2023 e apuração do sorteio no dia 28/10/2024.**

1.2. A participação nesta promoção é destinada a todas as **pessoas físicas, maiores de 18 anos**, com CPF válido, residentes no Brasil, e **pessoas jurídicas**, constituídas há mais de 6 meses, com CNPJ válido e sede no Brasil, que serão consideradas "Participantes" ao cumprirem cumulativamente as seguintes condições:

1.2.1 No período de **21/11/2023 e 11/01/2024**, adquiriram cota do grupo de Consórcio Chevrolet **096008** ou **096009**, até 8 (oito) dias da data de assembleia de formação do respectivo grupo.

1.2.1.1 As cotas do Consórcio Chevrolet podem ser adquiridas na rede de concessionária Chevrolet ou num representante autorizado, listados no site do www.consorciochevrolet.com.br.

1.2.1.2 A adesão deverá ter sido aprovada e a parcela de adesão (1ª parcela) deverá estar paga dentro da data de vencimento.

1.2.1.3 O formulário de adesão deverá ser integralmente preenchido com os dados pessoais e outros dados do interessado, assim como deverá ser dada adesão aos termos deste

Regulamento, ciente do uso dos dados pessoais coletados, também, para cumprimento e execução desta promoção.

1.2.2. Na qualidade de consorciados, estejam ativos e adimplentes com as 10 (dez) primeiras prestações mensais, sendo certo que todas as parcelas devem ter sido quitadas até o dia 17/10/2024.

1.2.3 Não ter, até o dia 17/10/2024, a cota renegociada ou com passagem pela seguradora contratada pelo Consórcio Chevrolet após deliberação dos grupos de consórcio participantes do sorteio.

1.2.4 Não ter a sua cota transferida para terceiro até a data da apuração do sorteio.

1.3 O período de participação será o compreendido entre as **00h00 do dia 21/11/2023 e as 23h59 do dia 11/01/2024** (horário oficial de Brasília).

1.3.1 O período de participação poderá ser encerrado antecipadamente, caso todos os números da sorte sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação, através do site www.consorciochevrolet.com.br, permanecendo inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.

1.3.2 A primeira assembleia de formação dos Grupos será no dia 19/01/2024, sendo certo que o vencimento das parcelas será sempre no dia 17 de cada mês. Caso o vencimento ocorra no final de semana, o prazo para pagamento fica prorrogado para o dia útil imediatamente seguinte.

1.4 Em caso de transferência de cota até a data da apuração do sorteio, tanto o cotista anterior quanto o novo cotista não participarão da promoção.

1.5 Em caso de cota vendida de consorciado desistente, desde que esta tenha sido adquirida pelo novo consorciado até a data do dia 11/01/2024, o novo consorciado participará do sorteio recebendo um novo Número da Sorte, devendo ser cumpridas as demais condições deste regulamento.

1.6 O consorciado que aderir ao grupo após a data de 11/01/2024, sendo por meio de aquisição de nova cota ou de cota de consorciado desistente ou excluído, não fará jus ao recebimento de número da sorte e, portanto, não participará do sorteio.

1.7 A participação nesta **Promoção** e no sorteio independe (i) de cadastramento prévio; (ii) do valor da cota adquirida; (iii) do valor da respectiva prestação mensal; (iv) do canal de venda utilizado para aquisição; e (v) de contemplação.

1.8 Todos os cotistas pessoas físicas e jurídicas ao adquirir uma cota **aderem automaticamente aos termos deste regulamento (contrato de adesão) e estarão cientes** de que a Promotora irá coletar e tratar seus dados pessoais a fim de formar banco de dados; usá-los para fins de controle da distribuição dos Números da Sorte, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; prestar serviço de atendimento ao consumidor; compartilhá-los, exclusivamente, com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção, incluindo a validação dos contemplados e a entrega da premiação (item 8.2.1); enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp; divulgar o seu nome ou razão social caso venha a ser o contemplado, enviar relatório com os nomes/razões sociais, CPFs/CNPJs e números da sorte atribuídos antes do sorteio e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF.

1.8.1 Após a aquisição elegível, a Promotora enviará um e-mail ao consorciado avisando-lhe do recebimento do Número da Sorte e de sua participação automática no sorteio desta promoção. Neste e-mail, o consorciado tomará ciência de que os seus dados pessoais informados na compra serão tratados, também, para as finalidades descritas no item 1.8 acima. Caso o consorciado não tenha interesse em participar desta promoção, no próprio e-mail recebido haverá um campo para requerer o seu descadastramento. Em não havendo o descadastramento, será considerado participante para todos os fins descritos neste regulamento.

1.8.2 O descadastramento poderá ser realizado a qualquer momento pelos Participantes, sendo certo que caso isso ocorra, estes serão imediatamente desabilitados de concorrer no sorteio, ou seja, os Números da Sorte não serão gerados ou se já tiverem sido gerados serão desconsiderados na apuração do sorteio.

1.9 É obrigatório que os Participantes tenham fornecido no termo de adesão ao Consórcio, dados válidos, verídicos e completos, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

1.9.1 Assim sendo, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, inverídicos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar o contato e/ou a entrega do prêmio.

1.9.2 Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas, via telefone e/ou e-mail, acerca de sua participação e/ou contemplação.

1.10 **Cumpridas as condições de participação acima, para cada cota de Consórcio Chevrolet adquirida, o consorciado Participante de cada Grupo fará jus a 1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio a ser realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal.

1.11 **E, a cada parcela quitada na data do vencimento, o consorciado fará jus a 01 (um) Número da Sorte Extra.** No total, portanto, poderá concorrer com até 9 (nove) Números da Sorte Extras, além do Número da Sorte recebido pelo pagamento da 1ª parcela na data de vencimento, logo após a adesão da cota de consórcio.

1.11.1 Para efeitos de geração e atribuição de Número da Sorte Extra não haverá nenhum prazo de tolerância, devendo a parcela ser obrigatoriamente quitada até a data original de seu vencimento indicada no boleto, não sendo considerados os boletos emitidos de parcelas vencidas, bem como não sendo considerados os pagamentos realizados em data posterior ao vencimento em razão de feriados Municipais e Estaduais, exceto para a cidade de São Paulo e o Estado de São Paulo, sede da Promotora.

1.12 As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas pelo e-mail faleconosco.consorcio@central.gmfinancial.com.

1.13 Fica, desde logo determinado que para fins de atribuição de números da sorte serão considerados as datas e os horários descritos no Quadro I, para concorrer no sorteio:

QUADRO I – SORTEIO

Período de participação e data do sorteio da Loteria Federal

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		DATA DO SORTEIO	APURAÇÃO	PREMIAÇÃO
INÍCIO	TÉRMINO			
0h00	23h59			
21/11/2023	11/01/2024	26/10/2024	SÉRIE 0 – Grupo 096008 28/10/2024	1 (um) Chevrolet Ônix, 0Km
			SÉRIE 1 – Grupo 096009 28/10/2024	1 (um) Chevrolet Ônix, 0Km

2. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

2.1. Durante o período de participação serão emitidas **2 (duas) séries – 0 e 1**, compostas cada uma por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999).

2.1.1 A Série 0 será destinada aos consorciados pertencentes ao Grupo 096008 e a Série 1 aos consorciados do Grupo 096009.

2.2. Os números da sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cumprimento das condições exigidas no regulamento.

2.3. Os Números da Sorte referentes à aquisição da cota serão gerados e enviados no e-mail informado na compra até o dia **02/02/2024**.

2.4. Os Números da Sorte Extras serão gerados e enviados no e-mail do Participante até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao pagamento da parcela mensal quitada até a data original de seu vencimento indicada no boleto**.

2.4.1. Caso ocorra o pagamento antecipado de parcelas vincendas, ou a quitação antecipada da cota, o Participante receberá em um mesmo

e-mail os Números da Sorte Extra de cada parcela quitada antecipadamente, observado o limite do item 1.11.

2.5. A verificação e validação do cumprimento integral das condições de participação (aquisição da cota e pagamento das prestações em dia), em conformidade com os procedimentos descritos acima, ocorrerão **em definitivo** no ato da apuração do sorteio, após as confirmações quanto à identificação dos potenciais contemplados.

2.6. Findo o período de participação e antes da Extração do sorteio da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os números de inscrição no CPF ou CNPJ, os nomes/razões sociais dos Participantes, os Números da Sorte correspondentes distribuídos (série e número de ordem), a data e horário de distribuição.

2.7. Os Números da Sorte distribuídos aos participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro relativo ao Número da Série (0 e 1, conforme o grupo a que pertencem) e os cinco últimos algarismos relativos ao Número de Ordem, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte	
Número da Série	Número de Ordem
0	45.326

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR DE CADA GRUPO

3.1. Será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **26/10/2024**, para fins de identificação de um ganhador para cada grupo de consórcio (Séries 0 e 1) desta promoção.

3.2. Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração do ganhador desta promoção será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

3.3. Para a obtenção dos ganhadores do sorteio, será identificado o Número da Sorte por meio da combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 9 **4**

2º prêmio: 8 2 5 4 **5**

3º prêmio: 1 7 0 8 **3**

4º prêmio: 5 3 1 9 **2**

5º prêmio: 4 9 5 0 **6**



Número de Ordem: 45.326

3.4. Desta forma, serão considerados os **potenciais ganhadores**, os portadores dos **Números da Sorte 0-45.326 e 1-45.326**.

3.5. Caso o **Número de Ordem identificado** nos termos acima, não encontre seu correspondente nos Números distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante ou em caso de desclassificação deste, será aplicada a seguinte regra:

- ✓ **Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador da respectiva série o portador do número de ordem distribuído imediatamente superior ao encontrado de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do número distribuído imediatamente inferior ao inicialmente identificado de forma decrescente, até que se identifique o potencial ganhador na série.

3.6. Cada contemplado validado receberá como prêmio **01 (um) automóvel Ônix 0Km, da marca Chevrolet**, descrito no item 6.1.

3.7. Os participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

4. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

4.1. De acordo com as regras acima expostas, a **apuração e identificação** dos potenciais ganhadores do sorteio ocorrerá no dia **28/10/2024**, a partir das **11h**, na sede da empresa ENC INTERATIVA, contratada pela Promotora, localizada na Rua Faria lima 1811, conjunto 606, bairro Jardim Paulistano, São Paulo - SP.

4.2. Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo da Promotora, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.

4.3. Os titulares dos números da sorte contemplados serão localizados, logo após a data de sua identificação, e contatados pela Promotora ou por quem esta indicar, por telefone, WhatsApp, e-mail por meio dos dados constantes na ficha de cadastro do contrato de adesão ao consórcio e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade ou dados cadastrais, **dentro do prazo de até 72h (setenta e duas horas), através do e-mail faleconosco.consorcio@central.gmfinancial.com, sob pena de desclassificação.**

4.4. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, a Promotora ficar impossibilitada de contatar o participante ou o representante da empresa, procederá à imediata desclassificação por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

4.4.1. Decorridos as **72h (setenta e duas horas)** do contato efetivo com o participante realizado pela Promotora, sem o atendimento às solicitações, haverá a desclassificação do participante.

4.5. Na hipótese de desclassificação, será aplicada **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro participante que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora será declarado como ganhador desta promoção.

4.6. Após a validação dos ganhadores será elaborada a respectiva Ata de Sorteio a ser entregue à SRE/MF, quando da prestação de contas.

4.7. Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, em até 2 (dois) dias úteis contados da validação de todas as informações e verificação de adimplência.

5. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

5.1. Estão impedidos de participar: **(i)** pessoas físicas e jurídicas que não cumprirem as condições deste regulamento; **(ii)** os sócios, acionistas, diretores, prepostos, empregados do Grupo GM Financial e General Motors do Brasil; e, ainda, **(iii)** os sócios, acionistas, diretores, prepostos, empregados e terceirizados do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e da

empresa ENC Interativa.

5.2. Será desclassificada da promoção, a qualquer momento:

- (i)** as pessoas físicas e jurídicas impedidas de participar indicadas no Regulamento;
- (ii)** a participação com fraude comprovada e/ou apresentando fortes indícios de fraude;
- (iii)** a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou que não cumprir qualquer das condições deste Regulamento, tais como, mas não se limitando, a participação nos seguintes casos:
 - (a)** com mais de um número de inscrição no CPF/CNPJ e/ou número de inscrição no CPF ou CNPJ incompatível com o do participante;
 - (b)** com dados pessoais ou cadastrais de terceiros, incorretos, incompletos ou inverídicos;
 - (c)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação;
 - (d)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na Promoção;
 - (e)** os participantes, potenciais ganhadores, que estiverem inadimplentes até o dia (17/10/2024) e/ou que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.

5.3. Não poderão participar do sorteio ou serão desclassificados os Consorciados que: **(i)** até a data do sorteio renegociarem uma ou mais parcelas, ou terem passagem pela seguradora contratada pelo Consórcio Chevrolet após deliberação dos grupos de consórcio participantes do sorteio; **(ii)** efetuarem a transferência de sua(s) cota(s) até a data da apuração do sorteio; **(iii)** tiverem com parcelas em atraso até o dia 17/10/2024; e/ou **(iii)** não estiverem com a cota ativa até a data do sorteio.

5.4. Em caso de desclassificação, os Números da Sorte correspondentes serão considerados como não distribuídos e eventual premiação será atribuída a outro Participante, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, a Promotora buscará tantos números válidos quantos forem necessários, até identificar um Participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será o ganhador desta Promoção.

5.5. Ficam os Participantes cientes, desde já, que quaisquer das situações acima

ensejará o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

5.6. Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração dos ganhadores, mas antes da divulgação dos contemplados, será aplicada a **Regra de Aproximação** para identificação de novo ganhador.

5.7. Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação dos contemplados, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

5.8. Caberá exclusivamente à Promotora, por meio de uma comissão a ser criada a seu exclusivo critério, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecuráveis.

6. DOS PRÊMIOS, LOCAL E PROCEDIMENTO DE ENTREGA

6.1. Nesta promoção serão distribuídos **2 (dois) automóveis Ônix 1.0 (código da General Motors do Brasil Ltda. 5A48AP), 0Km, da marca Chevrolet, câmbio manual, flex, ano 2023 e modelo 2023, ar condicionado, direção elétrica, 5 (cinco) portas, vidros elétricos dianteiros, na cor disponível no momento da entrega, no valor de R\$ 82.490,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais) cada.**

6.1.1 Caso o automóvel Ônix acima seja descontinuado pela General Motors do Brasil Ltda. (montadora Chevrolet), será considerado para sorteio outro veículo de categoria e valor semelhantes, da marca Chevrolet.

6.2. Os prêmios acima não poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos em dinheiro.

6.3. A comprovação da compra em nome da Promotora dos prêmios dar-se-á em **até 8 (oito) dias corridos antes da data do sorteio**, por meio de documento que ficará disponível na sua sede, para eventual fiscalização e, posteriormente, será enviado à SRE/MF, quando da prestação de contas.

6.4. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, Artigo 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

6.5. Os prêmios serão entregues aos ganhadores em até 30 (trinta) dias a contar da validação de suas participações, na concessionária mais próxima de suas residências.

6.5.1 O emplacamento, licenciamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos automóveis serão providenciados e pagos pela Promotora.

6.6. Para a efetiva entrega dos prêmios, nos termos da lei, cada ganhador deverá assinar o respectivo **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em duas vias, sendo uma entregue à Promotora e, ainda, deverá entregar cópia de seus documentos de identidade RG/RNE e CPF ou CNH válidos, se pessoa física, e cartão do CNPJ e documentos societários, se pessoa jurídica.

6.6.1 Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o ativo da pessoa jurídica. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei.

6.7. Ao receber o prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de nenhuma outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da participação nesta Promoção, da aceitação e/ou uso do prêmio.

6.8. Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer ou em caso falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica até a validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após publicação dos nomes/razões sociais dos vencedores, ou na fase de entrega da premiação, **(i) se pessoa física:** em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da apuração do sorteio. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais herdeiros conhecidos, no prazo citado, desde que

apresentada a devida documentação comprobatória, **(ii) se pessoa jurídica:** em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio, **sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.**

6.9. Não sendo encontrado nenhum ganhador validado, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da respectiva apuração do resultado do sorteio. Em não havendo reclamação, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

6.10. A responsabilidade da Promotora se encerrará com a entrega dos prêmios aos ganhadores, sendo que em caso de vício no(s) veículo(s) o(s) ganhador(es) deverá acionar diretamente a General Motors do Brasil Ltda. (montadora Chevrolet).

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS GANHADORES

7.1. A divulgação dos nomes/razões sociais completos dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site www.consorciochevrolet.com.br, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da apuração do resultado e da validação da participação, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término da Promoção.

7.2. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.consorciochevrolet.com.br, redes sociais, concessionárias Chevrolet e parceiros homologados, bem como de outros meios de divulgação, a critério da Promotora.

7.3. O número do Certificado de Autorização estará disponível no site www.consorciochevrolet.com.br constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022." ..

8. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS/ CADASTRAIS

8.1. Ao participar desta Promoção, o participante **adere** a este Regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 1.8.

8.2. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, nos termos da Política de Privacidade da Promotora, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, estes não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

8.2.1 Assim sendo, os dados pessoais poderão ser compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção, tais como, empresas responsáveis pelo sistema de geração e atribuição de números da sorte; pela formação de banco de dados, pela validação dos contemplados e entrega dos prêmios (concessionária GM ou parceiro GMAC), contabilidade, auditoria, assessoria jurídica responsável pelo envio de banco de dados e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

8.2.2 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.3. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do item 1.8, bastando que solicitem pelo e-mail faleconosco.consorcio@central.gmfinancial.com, sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 8.6 e na Política de Privacidade da Promotora.

8.3.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

8.4. Além disso, a Promotora permitirá que os Participantes atualizem seus dados pessoais **no decorrer do período de participação da promoção e até um dia antes do sorteio**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando solicitar através dos canais de atendimento da Promotora, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação do cadastro (será permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

8.5. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base, os dados pessoais: **(i) dos Participantes contemplados:** pelo prazo de 5 (cinco)

anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados serão mantidos para as finalidades dos Termos de Uso do Consórcio Chevrolet e conforme a respectiva Política de Privacidade.

8.6. Os ganhadores autorizam como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem nenhum ônus, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção e de seu resultado, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração do sorteio.**

8.7. Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.

9.2. A Promotora não poderá ser responsabilizada pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva.

9.3. As dúvidas e controvérsias oriundas dos Participantes desta Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante. Ademais, fica eleito o foro de domicílio do participante para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste Regulamento.

9.4. Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

9.5. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022) e demais Atos Complementares, tendo obtido o Certificado de Autorização da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF).